



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº007/2022 "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR EM UMA ÚNICA UNIDADE DE ENSINO
- PORTARIA Nº008/2022 ALTERA A PORTARIA Nº 02/2022 QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DO COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO ENSINO SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A FACULDADE AGES DE MEDICINA DE IRECÊ
- PORTARIA Nº008/2022 "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES (AS), COORDENADORES (AS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BAHIA

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FIXAÇÃO DE NORMAS E REGRAS PRÉVIAS PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 07/2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA A ADESÃO AO TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA A GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -IGD SUAS -BA.
- RESOLUÇÃO N08/2022. DISPÕE, SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO 2022.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º. 007/2022

“Dispõe sobre a distribuição da carga horária do professor em uma única Unidade de Ensino”.

O Secretário Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a educação materializada como direito máximo previsto no corpo constitucional, notadamente, em seu art. 205;

Considerando a responsabilidade do poder público pela promoção, disponibilidade e busca da qualidade na prestação do serviço educacional;

Considerando que a carga horária do Professor deve ser prestada em uma única Unidade de Ensino, salvo quando da sua impossibilidade, conforme previsão do art. 73, §1º e §2º, da Lei Municipal n.º. 894/2011;

Considerando que o interesse público é supremo e deve prevalecer sobre o particular, com vistas a resguardar os direitos da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que as horas/aulas dos professores devem ser cumpridas apenas em uma única Unidade de Ensino.

Art. 2º. Quando o número mínimo de horas/aulas não puder ser cumprido apenas em uma Unidade de Ensino, ou em apenas um turno, em razão da especificidade do Eixo, a jornada do professor será complementada em outro turno ou estabelecimento, conforme interesse público.

Art. 3º. Na impossibilidade de efetivar-se o procedimento indicado no art. 2º, a direção da Unidade de Ensino destinará ao professor atividades de Apoio Pedagógico, a serem exercidas obrigatoriamente na Unidade de Ensino, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 12 de dezembro de 2022.

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação



**Portaria 008/2022**

Altera a Portaria nº 02/2022 que designa os membros que compõe o Comitê do COAPES – Contrato Organizativo de Ação Ensino Saúde firmado entre o município de Irecê e a Faculdade Ages de Medicina de Irecê.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino – Saúde, COAPES, firmado entre o município de Irecê e a Faculdade Ages de Medicina de Irecê.

- Representantes da Gestão Municipal:

Titular - Daniel Cunha Araújo
Suplente – Tarcisio Oliveira Silva

- Representante da Atenção Básica:

Titular – Iolanda Cardoso Pimenta
Suplente – Oliver Leite Matos

- Representante dos Trabalhadores de Saúde

Titular – Cícera Nunes Souza
Suplente – Cybele Sodré Araújo

- Representante dos Docentes

Titular – Gerson de Souza Santos
Suplente – Maira Meira de Freitas

- Representante dos Estudantes

Titular – Larissa Barbosa Lucena

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária, 12 de dezembro de 2022

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º. 008/2022

“Dispõe sobre a ampliação de jornada de trabalho dos professores (as), coordenadores (as) da Rede Municipal de Educação de Irecê-Bahia”.

O Secretário Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a educação materializada como direito máximo previsto no corpo constitucional, notadamente, em seu art. 205;

Considerando a responsabilidade do poder público pela promoção, disponibilidade e busca da qualidade na prestação do serviço educacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que os pedidos de ampliação de jornada de trabalho dos professores(as), coordenadores (as), serão estudados.

Art. 2º. Iniciar o processo de análise dos pedidos de ampliação de Jornada de trabalho dos professores(as) coordenadores (as) da Rede Municipal de educação de Irecê, juntamente com a comissão paritária do plano de carreira.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 14 de dezembro de 2022.

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/FMS

CNPJ: 13.799.700/0001-30

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/FMS**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **001/2023**. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** A partir de 02 de Janeiro 2023. Credenciamento aberto até 31 de Março de 2023; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Horário das 08:00 as 12:00. Edital: Site da Prefeitura. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





RESOLUÇÃO N.º. 07/2022 de 14 de dezembro 2022

Dispõe sobre a aprovação para a Adesão ao Termo de aceite ao cofinanciamento Fundo a Fundo para a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, por meio do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD SUAS -Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Leis Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal n.º 466 de 28 de abril 1997 como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social, e

Considerando, o disposto na Política Nacional de Assistência Social- PNAS , aprovada pela Resolução CNAS n.º 145 de 14 de outubro de 2004.;

Considerando, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda, o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a PNAS.

Considerando, o art. 30-A da Lei 12.435/2011 o cofinanciamento dos Serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas três esferas de governo.

Considerando, a Resolução da CIB n.º 008 de 21 de novembro de 2022 que pactua critérios para a aferição do IGD SUAS -Ba onde firma responsabilidades e compromissos de gestão que decorrem do aceite do IGD SUAS -BA tanto relacionado ao índice de gestão quanto as questões relativas ao planejamento, aplicação e prestação de contas do incentivo financeiro, para o aprimoramento da gestão descentralizada.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o **Termo de Aceite do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS- Ba** por terem sido executados em consonância com a LOAS e a NOB/SUAS respeitando o princípio da finalidade nas ações da Gestão Integrada dos Programas, Projetos Serviços e Benefícios que englobam a Proteção Social Básica e Especial.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Gerlane Rafael Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





RESOLUÇÃO N.º. 08/2022 de 14 de dezembro 2022

Dispõe, sobre aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Leis Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal n.º 466 de 28 de abril 1997 como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social, e

Considerando, o disposto na Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 145 de 14 de outubro de 2004.;

Considerando, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda, o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a PNAS.

Considerando, o art. 30-A da Lei 12.435/2011 o cofinanciamento dos Serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas três esferas de governo.

Considerando, a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos fundo a fundo.

Considerando, que o Plano de Ação do Governo Federal, estabelecido por meio de ferramenta eletrônica no Sistema SAA /SUASWEB para finalidade de planejamento e projeção do Cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais, é um documento que deve especificar quais os seus compromissos de acordo com os princípios da Política



Nacional de Assistência Social, de forma transparente com participação social e responsabilidade na sua prestação de contas.

Considerando, a Portaria nº102 de 29/09/2022 que estabelece a partir de outubro a abertura do Plano de Ação do Governo Federal para o preenchimento dos estados e municípios, com responsabilidade de apresentação pelo órgão gestor, apreciação e aprovação por este conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **O Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social ano 2022**, por terem sido executados em consonância com a LOAS e a NOB/SUAS respeitando o princípio da finalidade nas ações da Gestão Integrada dos Programas, Projetos Serviços e Benefícios.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Gerlane Rafael Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5D78-3802-1875-B547-9320> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D78-3802-1875-B547-9320



Hash do Documento

360989d7fffcfc5c32af9dbb99430ac303bb4c4413152ae746d2f22e21addcd0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2022 19:15 UTC-03:00